

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/10**

**TERMO ADITIVO**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**


**Processo nº 0000187-22.2007.8.17.0290**

**Adequações técnicas, reforma e recuperação do matadouro público  
localizado no Município de Bodocó PE\**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2009, na Sede do Ministério Público da Comarca de Bodocó PE, perante a PROMOTORA DE JUSTIÇA, compareceu o Município de Bodocó PE, representado pelo Prefeito Municipal e seu Procurador Judicial, denominados COMPROMISSÁRIOS, visando a ajustar conduta para adequações técnicas, reforma e recuperação do matadouro público localizado no município de Bodocó PE, por intermédio do presente, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

1. Considerando o lapso temporal exigido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, impondo ao município a sua observância, acarretando por conseguinte a necessidade de uma prorrogação para a execução da reforma e recuperação do matadouro público localizado no município de Bodocó PE, ficando assim firmado o prazo final das obras para o dia 25 de janeiro de 2011.
2. Em face da excepcionalidade de abate, fica determinado que enquanto o matadouro municipal de Bodocó encontrar-se interdito, o abate dos animais será no matadouro municipal de Ouricuri PE, ficando o



  
BRIVALDO PEREIRA ALVES  
Prefeito Municipal

Município de Bodocó de franquear a venda nos animais para consumo em Bodocó.

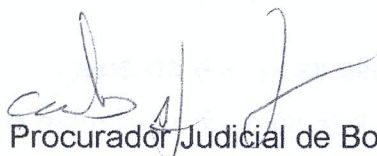
3. O Município de Bodocó PE fará divulgação por meio da Claranã FM de que está proibido o abate clandestino de animais, sob pena de quem o fizer responder pelas penas da Lei, durante 15 (quinze) dias, com 03 (três) chamadas diárias, a partir do dia 14 de dezembro de 2010.
4. O Município de Bodocó após a reforma e recuperação do matadouro público localizado neste município enviará ofício a ADAGRO para realizar inspeção e apresentar laudo circunstanciado, condição prévia para cumprimento do Tac.
5. Após o dia 25 de janeiro de 2011, e cumpridas as exigências técnicas, todo o abate de animais de Bodocó (Sede) e Sipaúba (Claranã) será efetuado no matadouro público local.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente termo de aditamento ao TAC nº 001/2010, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado e rubricado pelos presentes e pelas autoridades nomeadas.

Promotora de Justiça



Prefeito Municipal de Bodocó PE



Procurador Judicial de Bodocó PE.